



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
**COIMBRA**



9  
JP

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 02/2026**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.

**Segundo outorgante:** Clube de Praticantes de Artes Marciais Mistas de Coimbra, pessoa coletiva n.º 901 831 107, neste ato representado pela Responsável do Clube, Ana Paula Vieira da Cunha e Silva.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); nº3 do artigo 35º, e alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, em execução da deliberação nº 239/2926, em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 18/02/2026, com base na Informação MGD -7651, de 27/01/2026 e com registo sequencial de compromisso n.º 75136 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, com isenção do pagamento de taxas, e atribuição de um apoio financeiro, para fazer face às despesas de realização da prova - Circuito Internacional de BJJ, realizado no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, dia 22 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
**COIMBRA**



### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, ao Clube de Artes Marciais de Coimbra (Coimbra MMA), no valor de 6 000€ (seis mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas tidas com a organização do evento.
2. Atribuição de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, num valor total 1 360,00€ (mil trezentos e sessenta euros);

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Clube de Artes Marciais Mistas de Coimbra**

1. Organização da prova, com cumprimento de todos os requisitos legais;
2. Articular transportes, alojamento e alimentação dos atletas e staff;
3. Garantir os seguros necessários à realização da prova;
4. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
5. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos meios de divulgação do evento.



9

JR

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025/2026, candidatado pelo 2º outorgante.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
**COIMBRA**



Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia        de        de 2026, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

#### **O Município de Coimbra**

(Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão)

#### **Clube de Praticantes de Artes Marciais de Coimbra**

---

(Ana Paula Vieira da Cunha e Silva)